RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 895.399 RIO GRANDE DO NORTE

REGISTRADO : MINISTRO PRESIDENTE

RECTE.(S) : AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E

INVESTIMENTO S/A

ADV.(A/S) :ISABELA BRAGA POMPÍLIO

RECDO.(A/S) :LAELSON BORBOREMA DE ALMEIDA
ADV.(A/S) :EDIBERTO RODRIGO AFONSO SMITH

Em petição dirigida ao Presidente do Superior Tribunal de Justiça, a recorrente noticia a realização de transação extrajudicial quanto ao objeto desta lide e, por tal razão requer a extinção do processo sem resolução de mérito, uma vez pendente recurso especial com agravo pendente de julgamento àquela época (fls. 361 v.).

Intimada por duas vezes a se manifestar quanto ao seu interesse no prosseguimento do recurso extraordinário (fls. 368 e 378), a parte manteve-se silente.

Isso posto, julgo prejudicado o presente recurso, por perda superveniente de seu objeto.

Publique-se.

Brasília, 7 de outubro de 2015.

Ministro RICARDO LEWANDOWSKI
Presidente